



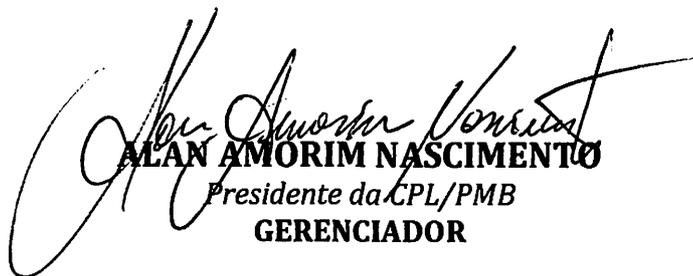
## **CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 028/2021, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021-SRP**, convoca a empresa **VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA** sob CNPJ n.º 27.412.763/0001-04, sediada na Av. Mato Grosso, n.º 393, Loja 4, Chácara Brasil, CEP: 65.066-844, São Luís/MA, representada por seu Sócio Administrador o Sr. **LEONARDO BANDEIRA DO VALE** sob CPF n.º 017.919.363-50 e C. I. n.º 1101657992 SSP/MA, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Mobiliário em Geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2021-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 17 de dezembro de 2021.

  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da CPL/PMB  
**GERENCIADOR**

RECEBI EM, \_\_\_ / \_\_\_ / 2021

**LEONARDO BANDEIRA DO VALE:01791936350**  
Assinado de forma digital  
por LEONARDO BANDEIRA  
DO VALE:01791936350  
Dados: 2021.12.17  
11:08:07 -03'00'

**VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ n.º 27.412.763/0001-04



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202103110403/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031104/2021**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 028/2021, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021-SRP**, para **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Mobiliário em Geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **RESOLVE**

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA** sob CNPJ n.º **27.412.763/0001-04**, sediada na Av. Mato Grosso, n.º 393, Loja 4, Chácara Brasil, CEP: 65.066-844, São Luís/MA, representada por seu Sócio Administrador o Sr. **LEONARDO BANDEIRA DO VALE** sob CPF n.º 017.919.363-50 e C. I. n.º 1101657992 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Mobiliário em Geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de**



Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 031104/2021**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal n.º 692/2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal, encontram-se elencados no **ANEXO** desta Ata de Registro de Preços.

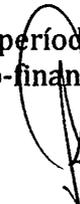
#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o fornecimento deverá ser de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;





**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**Parágrafo Terceiro** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;



**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);



**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2021-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA**

**Parágrafo Primeiro** - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

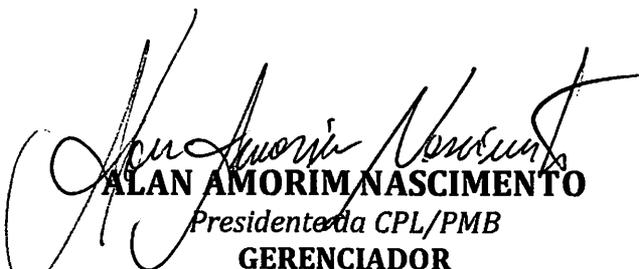




**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 17 de dezembro de 2021

  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da CPL/PMB  
**GERENCIADOR**

**LEONARDO  
BANDEIRA DO**

**VALE:01791936350**

Assinado de forma digital  
por LEONARDO BANDEIRA  
DO VALE:01791936350

Dados: 2021.12.17  
11:08:23 -03'00'

**VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ n.º 27.412.763/0001-04

**LEONARDO BANDEIRA DO VALE**

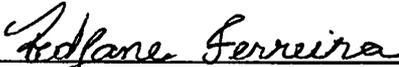
CPF n.º 017.919.363-50

C. I. n.º 1101657992 SSP/MA

Sócio Administrador

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

1.  \_\_\_\_\_ 2.  \_\_\_\_\_  
RG/CPF: 051 560 693 63 RG/CPF: 017 486 863 48

**ANEXO I**

REF.:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202103110403/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031104/2021**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202103110403/2021**, celebrada entre a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, tendo como participantes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2021-SRP**.

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Mobiliário em Geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA**

| <b>VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA</b>  |   |
|---|---|
| <b>CNPJ n.º 27.412.763/0001-04</b>  | <b>Telefone/Fax: (98) 98408-0373</b>          |
| <b>Endereço: Av. Mato Grosso, n.º 393, Loja 4, Chácara Brasil, CEP: 65.066-844, São Luís/MA</b> | <b>E-mail: valexempreendimentos@gmail.com</b> |

**QUADRO 2 - EMPRESAS NO CADASTRO DE RESERVA**

| <b>A R F SERVIÇOS E COMERCIO LTDA</b>  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>CNPJ n.º 37.222.331/0001-86</b>   | <b>Telefone/Fax: (98) 98604-1307</b> |
| <b>Endereço: Rua Professora Arlete Lago Serra, n.º 24, QD. 21, CEP 65.073-830, Cohama, São Luís/MA</b> | <b>E-mail: arfservcom@gmail.com</b>  |

**QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS**

| ITEM                      | OBJETO                   | DESCRIÇÃO  | MARCA         | QUANT. | UNID. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL     |
|---------------------------|--------------------------|--|---------------|--------|-------|------------|----------------|
| <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> |                          |  |               |        |       |            |                |
| 2                         | Cadeira para Consultório | Cadeira para Consultório, com 4 pés construídos em tubos redondos de 3/4", parede de 1,2 mm; ponteiros em PVC; assento e encosto em chapa de aço 22 esmaltada; pintura eletrostática à pó epoxi. | Modelo Móveis | 300    | Unid  | R\$ 514,50 | R\$ 154.350,00 |

|   |  |  |               |     |      |              |                |
|---|--|--|---------------|-----|------|--------------|----------------|
| 7   | Cadeira Secretária Giratória sem Braço | Cadeira Secretária Giratória sem Braço, com regulagem de altura injetável. Dimensões mínimas: Assento medindo 41Larg x 39Prof (cm), Encosto medindo 29Alt x 37Larg (cm) Altura mínima do assento em relação ao solo: 42 (cm), Dimensões máxima do produto: 43 Larg x 50 Prof x 83 Alt.     | Modelo Móveis | 112 | Unid | R\$ 635,73   | R\$ 71.201,76  |
| 12  | Mesa de Aço com 02 Gavetas             | Mesa com 02 Gavetas, com tampo em MDP, pés em metalon 50x30, dimensões aproximadas 120x60x75cm.  | Modelo Móveis | 165 | Unid | R\$ 664,78   | R\$ 109.688,70 |
| 17  | Armário Fechado MDF 02 portas          | Armário Fechado, em MDF, com 02 portas, com fechadura, medidas aproximadas de 160x90x45cm.   | Modelo Móveis | 60  | Unid | R\$ 1.625,88 | R\$ 97.552,80  |
| 20  | Roupeiro de Aço com 08 Portas          | Roupeiro de Aço com 08 Portas Pequenas, com Pitão, com Cadeado Medindo, medidas aproximadas de 195x90x40 cm  | Modelo Móveis | 37  | Unid | R\$ 2.357,77 | R\$ 87.237,49  |
| 21  | Roupeiro de Aço com 12 Portas          | Roupeiro de Aço com 12 Portas Pequenas, com Pitão, com Cadeado Medindo, medidas aproximadas de 195x90x40 cm  | Modelo Móveis | 22  | Unid | R\$ 3.818,70 | R\$ 84.011,40  |
| 23  | Suporte para Soro em Aço               | Suporte para Soro em Aço, com regulagem de altura, 4 Pés com perfil quadrado com dimensões aproximadas de 20x20mm, com rodas, com 4 ganchos de aproximadamente 3,175 mm, Dimensões aproximadas de 1,010m (Altura mínima) 2,00m altura (Altura máxima) x 0,40m largura x 0,40m profundidade | Modelo Móveis | 150 | Unid | R\$ 600,00   | R\$ 90.000,00  |
| <b>RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP</b> |  |  |               |     |      |              |                |
| 25  | Cadeira para Consultório               | Cadeira para Consultório, com 4 pés construídos em tubos redondos de 3/4", parede de 1,2 mm; ponteiras em PVC; assento e encosto em chapa de aço 22 esmaltada; pintura eletrostática à pó epoxi.   | Modelo Móveis | 100 | Unid | R\$ 514,50   | R\$ 51.450,00  |
| 30  | Cadeira Secretária Giratória sem Braço | Cadeira Secretária Giratória sem Braço, com regulagem de altura injetável. Dimensões mínimas: Assento medindo 41Larg x 39Prof (cm), Encosto medindo 29Alt x 37Larg (cm) Altura mínima do assento em relação ao solo: 42 (cm),  | Modelo Móveis | 38  | Unid | R\$ 635,73   | R\$ 24.157,74  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1113Proc. n.º 031104/2021Rubrica: ①

|                               |                                 |   |               |     |      |              |               |
|-------------------------------|---------------------------------|---|---------------|-----|------|--------------|---------------|
|                               |                                 | Dimensões máxima do produto:<br>43 Larg x 50 Prof x 83 Alt.   |               |     |      |              |               |
| 35                            | Mesa de Aço com 02 Gavetas      | Mesa com 02 Gavetas, com tampo em MDF, pés em metalon 50x30, dimensões aproximadas 120x60x75cm.   | Modelo Móveis | 55  | Unid | R\$ 664,00   | R\$ 36.520,00 |
| 40                            | Armário Fechado MDF 02 portas   | Armário Fechado, em MDF, com 02 portas, com fechadura, medidas aproximadas de 160x90x45cm.  | Modelo Móveis | 20  | Unid | R\$ 1.625,88 | R\$ 32.517,60 |
| 43                            | Roupeiro de Aço com 08 Portas   | Roupeiro de Aço com 08 Portas Pequenas, com Pitão, com Cadeado Medindo, medidas aproximadas de 195x90x40 cm   | Modelo Móveis | 13  | Unid | R\$ 2.357,77 | R\$ 30.651,01 |
| 44                            | Roupeiro de Aço com 12 Portas   | Roupeiro de Aço com 12 Portas Pequenas, com Pitão, com Cadeado Medindo, medidas aproximadas de 195x90x40 cm   | Modelo Móveis | 8   | Unid | R\$ 3.818,70 | R\$ 30.549,60 |
| 46                            | Suporte para Soro em Aço        | Suporte para Soro em Aço, com regulagem de altura, 4 Pés com perfil quadrado com dimensões aproximadas de 20x20mm, com rodas, com 4 ganchos de aproximadamente 3,175 mm, Dimensões aproximadas de 1,010m (Altura mínima) 2,00m altura (Altura máxima) x 0,40m largura x 0,40m profundidade  | Modelo Móveis | 50  | Unid | R\$ 600,00   | R\$ 30.000,00 |
| <b>EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b> |                                 |   |               |     |      |              |               |
| 48                            | Cadeira de Rodas Adulto         | Cadeira de Rodas Adulto, fabricado em aço carbono com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, estrutura reforçada, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e traseiras aro 24" com pneus maciços, largura do assento: 44 cm, profundidade do assento: 42 cm, altura do encosto: 36 cm, altura do assento ao chão: 53 cm, comprimento total aberta: 69 cm, largura total fechada: 32 cm, peso da cadeira: 14 Kg, capacidade máxima de peso: 100 Kg. | Modelo Móveis | 30  | Unid | R\$ 1.300,00 | R\$ 39.000,00 |
| 49                            | Escada 2 Degraus Antiderrapante | Escada 2 Degraus Antiderrapante, armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada degraus revestidos com  | Modelo Móveis | 100 | Unid | R\$ 242,07   | R\$ 24.207,00 |



|    |  |  |               |    |      |              |               |
|----|--|--|---------------|----|------|--------------|---------------|
|    |  | material sintético antiderrapante pés com ponteiros de PVC, dimensões externas aproximadas comp. 0,30 cm x larg. 0,35 cm x alt. 0,40 cm, altura do 1º degrau ao piso 18 cm, altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau 23 cm, espessura da chapa do piso 0,91 mm bitola 20, piso de chapa de aço carbono, dimensões aproximadas do degrau (piso) compr. 0,34 cm x larg. 0,15 cm   |               |    |      |              |               |
| 52 | Cadeira Presidente Giratória com Braço | Cadeira Presidente Giratória com Braço, com regulagem de altura injetável. Espessura Encosto (cm): 5,5cm, Largura Assento (cm): 50cm, Profundidade Assento (cm): 50cm, Espessura Assento (cm): 5,5cm, Largura Encosto (cm): 50cm, Estrutura - Regulagem de Altura a Gás: Sim, Altura Assento ao solo Mín - Máx (cm): 43cm - 55cm, Largura Total (cm): 67cm, Profundidade Total (cm): 67cm, Com Rodízio: Sim  | Modelo Móveis | 50 | Unid | R\$ 930,47   | R\$ 46.523,50 |
| 53 | Cadeira Caixa Executiva                | Cadeira Caixa Executiva, Giratória, em Material Assento/Encosto de Tecido, dimensões aproximadas de Largura Assento(cm): 48cm ± 1cm, Profundidade Assento (cm): 43cm ± 1cm, Espessura Assento (cm): 4,5cm ± 1cm, Largura Encosto(cm): 44cm ± 1cm, Altura Encosto(cm): 36cm ± 1cm, Espessura Encosto(cm): 3,5cm ± 1cm, Altura Assento ao solo Mín - Máx(cm): 65cm - 77cm ± 5cm, Largura Total(cm): 57cm ± 3cm, Altura Total(cm): 113cm - 125cm ± 3cm, Profundidade Total(cm): 57cm ± 3cm, Altura do Aro ao solo Mín - Máx(cm): 20cm - 32cm ± 5cm, com Regulagem de Altura, Regulagem de inclinação do encosto, Regulagem de altura encosto, sem Braços, com Sapata em formato de Aro. | Modelo Móveis | 5  | Unid | R\$ 1.305,45 | R\$ 6.527,25  |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

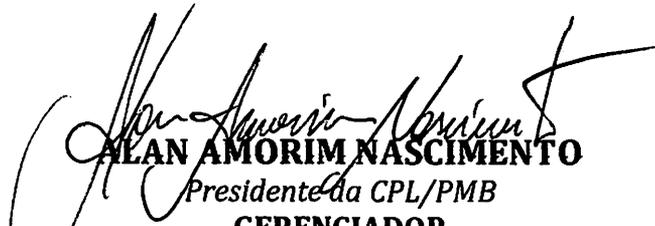
Fis. n.º 1115

Proc. n.º 031104/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

|  |                                  |  |               |    |      |            |                         |
|--|----------------------------------|--|---------------|----|------|------------|-------------------------|
| 56   | Gaveteiro Volante MDF 03 Gavetas | Gaveteiro Volante MDF, com 02 gavetas e 01 gavetão, com fechadura, medidas aproximadas de 71x48x47 | Modelo Móveis | 50 | Unid | R\$ 715,00 | R\$ 35.750,00           |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>   |                                  |  |               |    |      |            | <b>R\$ 1.081.895,85</b> |
| <b>um milhão e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos</b> |                                  |  |               |    |      |            |                         |

Bacabal/MA, 17 de dezembro de 2021

  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da CPL/PMB  
**GERENCIADOR**

**LEONARDO BANDEIRA DO VALE:01791936350**  
Assinado de forma digital por LEONARDO BANDEIRA DO VALE:01791936350  
Dados: 2021.12.17 11:08:46 -03'00'

**VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ n.º 27.412.763/0001-04  
**LEONARDO BANDEIRA DO VALE**  
CPF n.º 017.919.363-50  
C. I. n.º 1101657992 SSP/MA  
Sócio Administrador  
**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Francisco Bruno  
RG/CPF: 051 560 693 63

2. Rediane Ferreira  
RG/CPF: 017 486 863 48